Ementa: declara de Utilidade P?lica Municipal a Associa?o de Jud?Fujiyama de Marechal C?dido Rondon, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ¤ 1 º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º ? Fica declarado de Utilidade P?lica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n º 4.546, de 28 de Maio de 2013, a Associa?o de Jud?Fujiyama de Marechal C?dido Rondon, fundada em 23 de julho do ano de um mil novecentos e noventa e tr?, com sede na Rua Dom Pedro I, 1151, centro, Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jur? icas sob o n º 18.246.814/0001-76.

Art. 2 º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 10 de Junho de 2013.

JOSO?REINALDO PEDRALLI

Vereador